



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 19 de setembro de 2008 - Nº 180

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.268, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Homologa decreto de situação de emergência nos município que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2007/2008 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando elevados índices de perdas nas principais culturas agrícolas e uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos à população afetada;

CONSIDERANDO que o baixo nível existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO que vários municípios do Estado, aderiram ao seguro Garantia-Safra 2007/2008 e que os agricultores afetados, aguardam os benefícios que o seguro lhes garante, quando da perda da safra;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 529/2008, de 08 de setembro de 2008, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	008/2008	30.05.08	180	TODA EXTENSÃO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO
02	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	003-A/2008	30.05.08	180	TODA EXTENSÃO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO
03	VILA NOVA DO PIAUÍ	001/2008	29.05.08	180	TODA EXTENSÃO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de SETEMBRO de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 1569

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF.GDPG.Nº 723/2008, de 03 de setembro de 2008, da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Defensor Público de 2ª Categoria, da servidora **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2008.

OF. 1568

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 198/GAB/2008

Teresina, 17 de setembro de 2008.

ODELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/GPAD/2008, datado de 17.09.08, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/GPAD/2008, instaurada por força da Portaria nº 048/GAB/2008, de 10.03.08.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil em Exercício

OF. 787